



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos Nº 746 – Centro
CEP: 64.180-000 – Fone/Fax: (86) 3383-1538
CNPJ: 06.554.174/0001-82

8-me. puc
05-09-17

LEI Nº 1.346/2017

Esperantina, 28 de agosto de 2017.

Altera o art. 1º da Lei nº 1082/2009 que denomina o Programa de Saúde da Família – PSF do bairro Nova Esperança e dá outras providências.

A PREFEITA DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 1082/2009, de 7 de maio de 2009 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica denominado de **Raimundo Nonato Teles de Menezes**, o prédio da Unidade Básica de Saúde situado no Bairro Nova Esperança, Esperantina, Piauí.

Art. 2º. Fica revogado o Art. 1º da Lei nº 1082/2009, de 7 de maio de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.


Vilma Carvalho Amorim
Prefeita